

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Gabinete da Subprocuradora-Geral

Ofício nº 00058/2015-GAB/SUBJUR

Curitiba, 28 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência o Termo de Abertura do projeto “MP Restaurativo e a Cultura de Paz”, de autoria desta Subprocuradoria, cumprindo requisito formal para aprovação e posterior inscrição, dentre os projetos institucionais.

O “MP Restaurativo e a Cultura de Paz” se trata de uma idealização que visa inserir nas políticas institucionais, conhecimentos e instrumentos que favoreçam atuações orientadas pelas práticas restaurativas e pelo paradigma da cultura de paz. A iniciativa é importante diante do cenário social de aumento nos conflitos de interesses, que acabam tendo na judicialização sempre a primeira opção. Tal fato contribui para um aumento preocupante das demandas para o Poder Judiciário. Também a violência e a criminalidade não têm sido tratadas de forma diferenciada, isto é, com ações que realmente reduzam a reincidência, recuperem pessoas e tenham cunho preventivo geral e especial mais efetivo, e possibilitem maior participação da vítima no processo.

O Poder Judiciário estadual, a exemplo de outros estados, já vem estruturando locais para difundir as práticas restaurativas, além de realizar capacitação de juízes e servidores a fim de que estes estejam devidamente informados e preparados para esta mudança de paradigma, o que os levará a obtenção de resultados mais eficazes e rápidos. Assim, deve o Ministério Público pensar numa preparação paralela, possibilitando que seus integrantes tenham contato com as práticas restaurativas, criando-se um movimento institucional de cultura restaurativa e de paz. Portanto, a ideia é que se priorize no que for possível, a resolução autocompositiva de conflitos e a inserção, por exemplo, do diálogo, da empatia, da tolerância e da responsabilidade como valores relevantes e que devem ser exercitados diariamente em todos os espaços da vida (social, familiar, institucional, profissional etc.).

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça do MP-PR
Neste

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Gabinete da Subprocuradora-Geral

O Ministério Público, pelo seu perfil constitucional, não pode ficar à margem desse processo, devendo estar à frente dele exercendo um protagonismo, fazendo-o como verdadeiro agente político que é e, assim, organizando e orientando suas políticas institucionais em áreas que efetivamente renovam a atuação, tornando-a mais eficaz.

Portanto, estaremos atuando no sentido de consolidar aspectos desse novo Ministério Público, tão bem retratado por Marcelo Pedroso Goulart¹. Assim, a Instituição no seu papel de agente político lhe confiado pela sociedade, vai além da perspectiva meramente processual, uma vez que: politiza sua atuação, passando a ocupar novos espaços; habilita-se como negociador e indutor de políticas públicas; e “age integradamente e em rede com os demais sujeitos políticos coletivos nos mais diversos níveis – local, regional interestatal, estatal, regional supraestatal e global”².

Além disso, o Conselho Nacional do MP, buscando estabelecer uma política nacional de incentivo à autocomposição no âmbito do institucional, publicou em 27/01/2015 (ontem) a Resolução 118/2015 que institui tal política para o Ministério Público brasileiro.

Por tais considerações, percebe-se que o momento é bastante oportuno e propício para que se dê início ao projeto ora apresentado a Vossa Excelência. Destaca-se que, seu Termo de Abertura por meio dos objetivos, alinhamento estratégico e sua justificativa, trará melhor compreensão em seu todo e no contexto em que se apresenta.

Crentes na relevância do projeto para o Ministério Público do Paraná, esperamos sua aprovação e inclusão dentre os projetos institucionais.

Em anexo seguem o Termo de Abertura do projeto e cópia da Resolução CNMP 118/2015.

Sendo o que cabia formular neste momento, apresento sinceros cumprimentos.

Samia Saad Gallotti Bonavides

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

¹ GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma Teoria Geral do Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes, 2013. p. 202-203.

² Id.